| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | COAF-CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Sugestão ao CAU/BR de alteração da Resolução CAU/BR nº 238 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 773/2023

Aprova sugestão ao CAU/BR de alteração da Resolução CAU/BR nº 238.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 146ª Reunião Plenária Ordinária, de forma presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a análise dos documentos apresentados pela Gerência Administrativa e Financeira – GERAF;

Considerando a preocupação legítima do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina de que conselheiros que residam na região metropolitana da sede do Conselho e que sejam designados formalmente para exercer atividades internas, na sede do Conselho, relacionadas à consecução das finalidades institucionais do Conselho, porém outras que não a participação em instâncias deliberativas (objeto de jeton), tenham que despender recursos próprios para seu deslocamento e alimentação;

Considerando a necessidade sobretudo de o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina exercer recorrentemente outras atividades internas que não a participação em instâncias deliberativas, relacionadas, por exemplo, ao gerenciamento superior do Conselho;

Considerando o item I da Deliberação nº 32 do Conselho Diretor do CAU/SC, de 23/10/2023, com a seguinte redação: *"1 – Aprovar recomendação à Comissão de Organização e Finanças do CAU/SC que se analise a possibilidade de instituição de indenização ao (à) Presidente do CAU/SC, durante o exercício do seu mandato, para execução de atividades executivas decorrentes das competências do seu cargo, no caso deste (a) residir em Florianópolis ou região metropolitana";*

Considerando a jurisprudência moderna do Tribunal de Contas da União de que o auxílio representação pode ser pago aos conselheiros de Conselhos Profissionais pela execução de atividades não somente externas mas também desenvolvidas internamente no âmbito do Conselho, a teor do Acórdão nº 1237/2022, de 01/06/2022, o qual alterou o acórdão nº 1925/2019 para, dentre outros escopos, justamente suprimir da redação originária deste acórdão a restrição do pagamento do auxílio representação somente para o exercício de atividades externas;

Considerando que, conforme consignou o Ministro do TCU Vital do Rêgo, relator do Acórdão nº 1237/2022 supracitado, "Talvez a grande diferença entre diária e o auxílio representação seja não a ausência de pernoite (visto que isso também é possível de ser pago com "meia-diária") mas sim o fato de poder ser concedida para atividades internas, as quais não podem ser pagas por diárias";

Considerando que a redação atual da Resolução nº 238 do CAU/BR limita a concessão de auxílio representação à consecução de atividades externas (art. 24), pelo que os conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF formalmente designados para a realização de atividades internas outras que não a participação em instâncias colegiadas deliberativas teriam, a princípio, que despender recursos próprios para seu deslocamento e alimentação;

Considerando a competência do CAU/BR, enquanto Conselho Federal, para normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, nos termos dos arts. 2º, § 3o, da Lei nº 11.000/2004, 222 do Regimento Geral do CAU e 39 da Resolução nº 238 do CAU/BR; e

Considerando a proposta de alteração de redação da Resolução CAU/BR nº 238, aprovada pela Comissão de Organização, Administração e Finanças do CAU/SC, por meio da Deliberação COAF-CAU/SC nº 023 de 07 de dezembro de 2023;

**DELIBERA:**

1 – Recomendar ao CAU/BR a alteração da redação do art. 24 da Resolução nº 238 do CAU/BR, a qual passaria a vigorar com o seguinte texto, nos termos do Parecer Jurídico CAU/SC nº 019/2023 – ASSJUR (anexo):

> *"Art. 24. Poderá ser concedido auxílio representação para a indenização dos custos com locomoção urbana e alimentação para execução de atividades realizadas pelo Presidente da autarquia, de forma justificada, ou por representantes formalmente designados pelo Presidente, dentro do município ou da região metropolitana, quando existente, do domicílio". (nova redação)*

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS HERDEN
Data: 12/12/2023 16:50:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 12/12/2023.

# 146ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

## Folha de Votação

| nº | Conselheiro (a) | Votação | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausênc. |
| 1 | Patrícia Figueiredo Sarquis Herden* | - | | | |
| 2 | Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann | X | | | |
| 3 | Carla Rafaela Ebel | | | | X |
| 4 | Fárida Mirany De Mira | X | | | |
| 5 | Gabriela Fernanda Grisa | | | | X |
| 6 | Gogliardo Vieira Maragno | X | | | |
| 7 | Henrique Rafael De Lima | X | | | |
| 8 | Janete Sueli Krueger | X | | | |
| 9 | José Alberto Gebara | X | | | |
| 10 | Juliana Córdula Dreher de Andrade | X | | | |
| 11 | Larissa Moreira | | | X | |
| 12 | Mariana Campos de Andrade | X | | | |
| 13 | Maurício André Giusti | X | | | |
| 14 | Rodrigo Althoff Medeiros | X | | | |
| 15 | Rosana Silveira | X | | | |
| 16 | Silvya Helena Caprario | X | | | |
| 17 | Suzana de Souza | X | | | |

**Histórico da votação:**

**Reunião:** 146ª Reunião Plenária Ordinária.

**Data:** 08/12/2023.

**Matéria em votação:** Item 6.9 - Sugestão de alteração da Resolução CAU/BR nº 238.

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC).

**Resultado da votação: Sim** (13) **Não** (00) **Abstenções** (01) **Ausências** (02) **Total** (16)

**Ocorrências:** Não houve.

**Secretário da Reunião:** Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

**Condutora da Reunião:** Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIME TEIXEIRA CHAVES
Data: 12/12/2023 17:53:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br